



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.001/77

SÚMULA: ADOTA SISTEMA DE HORÁRIO "SEMANA INGLESA" NO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aplicar, neste Município, o sistema de horário conhecido por "SEMANA INGLESA", que passa ser:

a)- DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA:

I - Início de expediente: 08:00 horas

II - Término de expediente: 18:00 horas

b)- AOS SÁBADOS:

I - Início de expediente: 08:00 horas

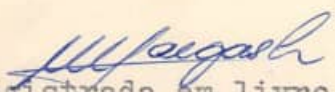
II - Término de expediente: 12:00 horas


§ Único:- Não ficarão sujeitos ao horário estabelecido / nesta lei, os estabelecimentos que obtiverem licença especial.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Leis Municipais nºs.12/74 de 03-03-74 e 56/74 de 06-12-74.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 1º (primeiros) dias do mês de abril de um mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal


Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 01/ABRIL/1.977

Publicado(a) no Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Órgão Oficial do Município
Data, 01 / 05 / 77
 O FUNCIONÁRIO